2.2 Processo: 00391-00002370/2020-41
Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020
Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto - OAB/DF 46.911
3. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PARA NOTIFICAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DE MULTA
3.1 - Processo: 00391-00000735/2020-01
Interessada: Adélia de Paula Costa – AI 1887/2020.
Representante legal: Josefa Soares da Costa Melo – OAB/DF 11.946
4. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA
4.1 - Processo: 0391-000414/2017
Interessada: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017
Representante legal: a mesma
4.2 Processo: 0391-002821/2015
Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015
Representante legal: Wellington Nunes Tavares e Flávio R. Linhares
4.3 Processo: 00391-00004013/2019-83
Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap – AI 2725/2019
Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP
4.4 Processo: 00391-00005805/2019-75
Interessado: José Raimundo Ferreira – AI 1087/2019
Representante legal: Sarah Ramos Santos – OAB/DF 40.234
4.5 Processo: 00391-00005985/2019-95
Interessado: Consórcio HP-ITA – AI 0929/2019
Representante legal: Lucas de Lima Santos – Diretor Executivo
4.6 Processo: 00391-00011918/2019-18
Interessado: Nomar comércio de Pescados do mar EIRELI – AI 1888/2019
Representante legal: Homero Pinto Figueired – OAB/GO 46.994
Representante legal: Hiago Fontineles Aguiar – OAB/GO 45.342
4.7 Processo: 00391-00001265/2020-94
Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 3065/2020
Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico
4.8 Processo: 00391-00001191/2020-96
Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 0486/2020
Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico
4.9 Processo: 00391-00009061/2020-00
Interessado: Recuperação de Prata Manzi LTDA ME – AI 0889/2020
Representante legal: o mesmo
4.10 Processo: 00391-00000499/2021-03
Interessado: Edson Luiz de Souza – AI 0048/2021
Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57.624
4.11 Processo: 0391-002442/2015
Interessado: José Newton F. Bezerra
Representante legal: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27631
4.12 Processo: 00391-00011423/2017-19
Interessado: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
Representante legal: Keila Terezinha Englhardt Nery - OAB/DF 33.945

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
55ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 19 de janeiro de 2023 (quinta-feira)
Horário: a partir das 14h
Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link: https://us06web.zoom.us/j/88075696250?pwd=TFI5d0hsd3ZaVUJmL29EOGg5WDI1dz09
A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidente da Câmara.
Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Ricardo Novaes Rodrigues Silva
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Aryadne Bezerra Porciúncula
- Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF, Major QOPM Adelino José de Oliveira Junior
- Secretaria de Estado da Casa Civil – CACI/DF, Gisele Alves Wachsmuth Pedrelli
- Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal/CACI/DF, Tamara Franco Schmidt
- Sindicado da Indústria e da Construção Civil SINDUSCON/DF, Mirella Glajchman
- Ordem dos Advogados do Brasil– Secção DF – OAB/DF, Evelyn Catarina do Carmo Santos
- Ordem dos Advogados do Brasil – Secção DF – OAB/DF, Peter Otávio Costa
1– PROCESSOS JULGADOS:
1.1 - PROCESSO Nº: 0391-000025/2016
INTERESSADO: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015
PROCURADOR: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8343/2015
RELATORA: Gisele Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente. Relógios digitais em Unidades de Conservação e Parques. Prática da infração prevista no inciso XII do art. 54, e agravantes previstas nos incisos II, VI e VIII, do art. 52, da Lei Distrital nº 41/89. Multa aplicada em seu patamar mínimo. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 157.719,81, aplicadas em razão de descumprimento de decisão de autoridade ambiental.
1.2 - PROCESSO Nº: 00391-00021160/2017-56
INTERESSADA: NOVACAP
PROCURADORA: Fernanda Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Garcia - OAB/DF 62.972
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2860/2017
RELATORA: Tamara Franco Schmidt - CACI
EMENTA: Direito Ambiental Trâmite processual regulamentado na Lei Distrital nº 041/1989 e no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Descumprimento das normas ambientais. Realização de obra sem Autorização Ambiental. Autoria e materialidade comprovadas. Recurso conhecido e não provido.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, registrada abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão do exercício da atividade sem a licença de operação.
1.3 - PROCESSO Nº: 00391-00001141/2018-94
INTERESSADO: Sebastião Clemente de Souza
PROCURADOR: o mesmo
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0505/2018
RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso X do art. 54, e agravantes previstas nos incisos II, IV, VI, VII e VIII, do art. 52, da Lei Distrital nº 41/89. Efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes. Multa aplicada em seu patamar mínimo. Recurso conhecido e não provido.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, embargo e multa no valor de R$ 191.607,45, aplicados em razão de parcelamento do solo sem autorização do órgãos competentes – APA do São Bartolomeu, Núcleo Rural Zumbi dos Palmares.
1.4 - PROCESSO Nº: 00391-00011420/2018-66
INTERESSADO: Muv Comércio e Serviços Ltda – Muv Gastrostore
PROCURADOR: o mesmo
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8601/2018
RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão aos artigos 2º e 14, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Penalidade de interdição parcial do estabelecimento e de multa. Termo de Responsabilidade firmado entre as partes. Renúncia ao direito de recorrer. Recurso não conhecido.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso interposto, por falta de interesse recursal, em virtude de Termo de Responsabilidade firmado com o IBRAM em que há renúncia ao direito de recorrer.
1.5 - PROCESSO Nº: 00391-00003673/2018-66
INTERESSADA: Janaína de Souza Frota Rosa
PROCURADOR: Fabiano Fagundo Dias – OAB 30470
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2078/2018
RELATORA: Mirella Glajchman - SINDUSCON
EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 02078/2018. Prática da infração prevista no Art. 81 do Decreto nº 6.514/2008 c/c art. 56 da Instrução Normativa nº 021/2014-IBAMA. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão reformada.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para minorar o valor da multa de R$ 10.000,00 para R$ 1.000,00, aplicada em razão da não apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF, excluindo-se a punição de suspensão do pátio, tendo em vista o encerramento das atividades da autuada, conforme informado no processo.

1.6 - PROCESSO Nº: 00391-00005734/2019-19
INTERESSADO: Funn Entretenimento LTDA – ME
PROCURADOR: Francisco Paraiso Ribeiro de Paiva – OAB/DF 36.471
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8454/2019
RELATOR ORIGINÁRIO: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF
RELATORA PEDIDO DE VISTAS: Tamara Franco Schmidt - CACI
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental. Transgressão ao art. 54 da Lei Distrital nº 041/1989. Poluição sonora. Transgressão ao artigo 2º da Lei distrital nº 4.092/2008. Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora do pedido de vistas, com reformulação do voto do relator original, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para minorar o valor da multa de R$ 99.413,57 para R$ 50.004,07, aplicada em razão de descumprimento de ato emanado da autoridade ambiental, em situação de poluição sonora.
* Julgamento pendente de confirmação pelo Plenário do CONAM, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho, Decreto nº 37.001, de 2018.
1.7 - PROCESSO Nº: 00391-00003564/2019-20
INTERESSADO: Alexandre Borges
PROCURADOR: João José de Azevedo Filho – OAB/DF 35.447
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0224/2019
RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Parcelamento irregular do solo. Prática da infração prevista no inciso X do art. 54, e agravantes previstas nos incisos IV, V, VI e VIII, do art. 52, da Lei Distrital nº 41/89. Multa aplicada em seu patamar mínimo. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de advertência, multa e embargo.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com obrigação de recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R$ 191.607,45, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização do órgãos competentes – área do INCRA 7, Brazlândia.
1.8 - PROCESSO Nº: 00391-00001688/2019-71
INTERESSADO: Najeh Mounir
PROCURADOR: o mesmo
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2508/2019
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Infração prevista no art. 54, inciso XXIII, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c art. 7º da Lei nº 12.651/2012. Degradação em Área de Preservação Permanente.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de dano em área de preservação permanente, com desvio de curso d'água e processo erosivo na área.
1.9 - PROCESSO Nº: 00391-00000900/2020-16
INTERESSADO: TERRACAP
PROCURADOR: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8088/2020
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Atividades Licenciáveis. Descumprimento de ato emanado pela autoridade ambiental. Transgressão dos incisos IV e XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 409,42, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental.
1.10 - PROCESSO Nº: 00391-00006952/2020-04
INTERESSADO: Airton Telis de Albuquerque
PROCURADOR: Luis Antonio Furtado Brito – OAB/DF 12.570
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5293/2020
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF
EMENTA: Direito Ambiental. Utilizar espécime animal da fauna silvestre nativa em desacordo com a licença ambiental obtida. Transgressão ao artigo 70 da Lei federal nº 9.605/98 c/c artigo 24 do Decreto federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmada.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos animais, suspensão das atividades no SISPASS e multa no valor de R$ 84.000,00, aplicadas em razão de utilização de animais silvestres em desacordo com a licença obtida.
1.11 - PROCESSO Nº: 00391-00002005/2020-36
INTERESSADO: Tupac Assessoria Eventos e Produção Cultural LTDA
PROCURADOR: Alexandre Pereira Rangel – Sócio da empresa
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9202/2020
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão dos artigos 2º e 7º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instâncias confirmadas. Manutenção das penalidades de advertência e multa.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 2.001,00, aplicadas em razão de poluição sonora.
1.12 - PROCESSO Nº: 00391-00001652/2020-21
INTERESSADO: Antônio de Oliveira Braga
PROCURADOR: o mesmo
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0436/2020
RELATORA: Mirella Glajchman - SINDUSCON
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso X do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Decisões confirmadas, penalidades mantidas.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com prazo para recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R$ 41.351,42, aplicadas em razão de início de parcelamento do solo sem autorização ambiental.
1.13 - PROCESSO Nº: 00391-00006056/2020-37
INTERESSADO: Geraldo Magela Timo
PROCURADOR: Claudio C. V. Portela – OAB/DF 29.410
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9078/2020
RELATORA: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Infração prevista no art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 54, inciso XXII, da Lei Distrital nº 41/ 1989. Instalação de tanque de piscicultura em Área de Preservação Permanente. Descumprimento de ato emanado de autoridade ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância confirmada. Penalidade mantida.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$ 41.351,42, aplicada em razão de descumprimento de auto de infração anteriormente lavrado em razão de instalação de tanque de piscicultura em área de preservação permanente.
1.14 - PROCESSO Nº: 00391-00005822/2020-46
INTERESSADO: Agropecuária Pontal dos Angicos LTDA
PROCURADORA: Kelen Cristina Araújo Rabelo – OAB/DF 24.227
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9077/2020
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF
EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental. Transgressão dos artigos 52 e 93 do Decreto n. 6514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$ 8.000,00, aplicada em razão de supressão de vegetação nativa sem autorização ambiental.
1.15 - PROCESSO Nº: 00391-00008615/2020-43
INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana
PROCURADOR: Marcos Tadeu de Andrade - Diretor-Presidente
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5033/2020
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF
EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Transgressão dos incisos IV e XIII do artigo 54 da Lei nº 41/1989. Recurso conhecido e não provido. Decisão de primeira e segunda instância confirmadas. Manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$10.000,00, aplicada em razão da falta de execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, referente à Usina de Incineração de Lixo Específico – UILE.

1.16 - PROCESSO Nº: 00391-00001331/2021-15

INTERESSADO: Marcos Adriano Souza

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4258/2021

RELATORA: Tamara Franco Schmidt - CACI

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 04258/2021. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Criação de animais silvestres sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. Recurso Conhecido e Não Provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, com abstenção da PM/DF, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$ 1.500,00, aplicada em razão de criação de animais silvestres sem licença ambiental.

1.17 - PROCESSO Nº: 00391-00002032/2021-90

INTERESSADO: Silvano Soares Batista

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3570/2021

RELATORA: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas nos incisos X e XX do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com prazo para recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R$ 21.535,50, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização ambiental, no Núcleo Rural Alexandre Gusmão.

2. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTAS

2.1 Processo: 00391-00005805/2019-75

Interessado: José Raimundo Ferreira – AI 1087/2019

Representante legal: Sarah Ramos Santos – OAB/DF 40.234

2.2 Processo: 00391-00000735/2020-01

Interessada: Adélia de Paula Costa – AI 1887/2020

Representante legal: Josefa Soares da Costa Melo – OAB/DF 11.946

3. PROCESSO SOBRESTADO

3.1 - Processo: 00391-00009521/2019-58

Interessado: Pablo Waley de Souza – AI 8736/2019.

Representante legal: Maria do Socorro de Sousa

4. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

4.1 - Processo: 0391-000414/2017

Interessada: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

4.2 Processo: 0391-002821/2015

Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015

Representante legal: Wellington Nunes Tavares e Flávio R. Linhares

4.3 Processo: 00391-00004013/2019-83

Interessado: NOVACAP – AI 2725/2019

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica

4.4 Processo: 00391-00006529/2019-62

Interessado: NOVACAP – AI 0699/2019

Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto - OAB/DF 46.911

4.5 Processo: 00391-00005985/2019-95

Interessado: Consórcio HP-ITA – AI 0929/2019

Representante legal: Lucas de Lima Santos – Diretor Executivo

4.6 Processo: 00391-00007732/2019-56

Interessado: NOVACAP – AI 0935/2019

Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto – OAB/DF 46.911

4.7 Processo: 00391-00011322/2019-18

Interessado: José Basílio Filho – AI 8765/2019

Representante legal: o mesmo

4.8 Processo: 00391-00011918/2019-18

Interessado: Nomar comércio de Pescados do mar EIRELI – AI 1888/2019

Representante legal: Homero Pinto Figueiredo – OAB/GO 46.994

Representante legal: Hiago Fontineles Aguiar – OAB/GO 45.342

4.9 Processo: 00391-00011834/2019-76

Interessado: Genaro Ribeiro de Paiva – AI 9095/2019

Representante legal: Francisco Paraiso Ribeiro de Paiva – OAB/DF 36.471

4.10 Processo: 00391-00000768/2020-42

Interessada: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

4.11 Processo: 00391-00001265/2020-94

Interessado: TERRACAP – AI 3065/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

4.12 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: NOVACAP – AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - OAB/DF 46.911

4.13 Processo: 00391-00001191/2020-96

Interessado: TERRACAP – AI 0486/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

4.14 Processo: 00391-00009061/2020-00

Interessado: Recuperação de Prata Manzi LTDA ME – AI 0889/2020

Representante legal: o mesmo

4.15 Processo: 00391-00009078/2020-59

Interessado: Isalberto Silva Assunção – AI 3925/2020

Representante legal: José Weder Cardoso Sampaio – OAB/DF 24.105

4.16 Processo: 00391-00008934/2020-59

Interessado: Consórcio JCG/Santa Mônica – AI 0535/2020

Representante legal: o mesmo

4.17 Processo: 00391-00000499/2021-03

Interessado: Edson Luiz de Souza – AI 0048/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57.624

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00009943/2018-42. INTERESSADA: Vanilda Alvares de Souza de Almeida – AI 3726/2018. PROCURADORA: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3726/2018. RELATORA ORIGINAL: Tamara Franco Schmidt – CACI.

RELATORA PEDIDO DE VISTAS: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – S.O/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Utilizar espécime animal da fauna silvestre nativa em desacordo com a licença ambiental obtida. Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Decisão de segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, registrada abstenção da PM/DF, vencido o voto da relatora originária, por maioria, acompanhar o voto do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão da ave e multa no valor de R$ 5.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre constante da lista de animais ameaçados de extinção, em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 27 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00005849/2019-03. INTERESSADA: Gabriela de Souza Lima – AI 8713/2019. PROCURADORA: Adriana Almeida Santana – OAB/DF 37668. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8713/2019. RELATOR: Major Adelino José de Oliveira Junior – PM/DF.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 24ª reunião extraordinária, ocorrida em 13 de outubro de 2022, por maioria vencida a Casa Civil, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, a fim de que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R$ 500,00 e apreensão do espécime da fauna, penalidades aplicadas em razão de utilização de passeriforme sem autorização ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 14 de outubro de 2022.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00011322/2019-18. INTERESSADO: José Basílio Filho. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8765/2019. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José Oliveira Júnior – PMDF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c artigo 18 da Lei Complementar nº 827/2010 c/c artigo 2º do Decreto nº 24.036/2003 c/c inciso I do artigo 17 da Instrução IBRAM nº 481/2018. Ocupação irregular no interior de unidade de conservação do grupo uso sustentável. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira instância confirmada. Penalidades mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso